



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 144741/2021

Interessada - José Adenilto Emidio dos Santos

Relator - Fernando Ribeiro Teixeira – IESCBAP

Advogada – Hugo Leon Silveira – OAB/MT 16.671-A

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 29/10/2024

Acórdão nº 577/2024

Auto de Infração nº 21163778 de 09/04/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21164480 de 09/04/2021. Por destruir 21,6515 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 21161292. Decisão Administrativa nº 2099/SGPA/SEMA/2023, homologada em 25/06/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$108.257,50 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, assim como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, a nulidade do auto de infração por violação ao comando legal e aplicação de advertência; redução do valor da multa e/ou conversão da multa em obrigação de fazer, em serviços de preservação, melhoria e recuperação. Voto do Relator: votou pela manutenção da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2099/SGPA/SEMA/2023, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$108.257,50 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, assim como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundim

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Eduardo Antunes Segato

Representante do IESCBAP

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Eduardo Antunes Segato
Presidente da 3ª JJR